PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N°1.082/14, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Autoriza ajuda Financeira que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$30.000,00 (trinta mil reais), à Associação dos Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra Menina, com sede no Salão Comunitário, s/n°, São José da Pedra Menina, Espera Feliz/MG, CNPJ: 01.606.519/0001-80, para a realização do **XXXIV FESTA REGIONAL DO TRABALHO DO VALE DO PARAISO** a ser realizado no período de 01 à 04 de maio de 2014.

Parágrafo Único - Fica a associação descrita no caput obrigada a proceder a devida prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da finalização da festa.

Art. 2° - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à citada associação, máquinas, pessoal, arcando também com gastos do consumo de energia elétrica e limpeza do recinto, durante a realização do evento.

Art. 3° - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.13.13001.2345100321.035, 339039-00 - Ficha- 822, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 28 de abril de 2014

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

...ado por afixa...
...a sede da Prefeitu...
em 28 / 04 / 2014
Art. 66 Lei Orgânica
Visto